



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.05.27.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250416/0001-26

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00011.20250416/0001-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.05.27.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Banner em lona	5.0	UNIDADE		
Banner em lona com impressão Personalizada medindo 1,30 x 0,90m					
2	PLACA DE IDENTIFICACAO E SINALIZACAO INTERNA EM PVC	50.0	UNIDADE		
Placa de identificação de Salas em PVC medindo 0,35 x 0,11 cm, 2mm					
3	CAMISA EM MALHA COM SUBLIMAÇÃO	600.0	UNIDADE		
Camisas em malha poliéster com sublimação total					
4	Painel em impressão digital	4.0	UNIDADE		
PAINEL EM IMPRESSÃO DIGITAL 2x6M em plotter disigira					
5	PASTA CARTÃO PERSONALIZADA	400.0	UNIDADE		



PASTA CARTÃO PERSONALIZADAS tam. A3, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250G					
6	CONVITES PARA EVENTOS	400.0	UNIDADE		
Convites para eventos em papel couchê 170g com impressão a laser					
7	CRACHÁ PARA EVENTOS	600.0	UNIDADE		
Crachás para eventos em papel couchê 170g com impressão a laser					
8	FAIXA EM PLOTTER DIGITAL	4.0	UNIDADE		
FAIXAS EM PLOTTER UNIDADE 5,00 440,000 2.200,00 Faixas em plotter digital, tamanho 1x5m					
9	Cartaz	400.0	UNIDADE		
Cartaz Tamanho A3 Com Impressão A Laser					
10	Certificado	400.0	UNIDADE		
Certificado Em Papel Texturizado Tamanho A4					
11	Convite personalizado	200.0	UNIDADE		
Convite Personalizado Em Papel Fotográfico ½ Ofício					
12	Papel timbrado	10.0	BLOCO		
Papel Timbrado Tamanho Ofício, Bloco Com 100 Unidades					
13	Comendas personalizadas	30.0	UNIDADE		
Comendas Personalizadas Em Acrílico E Mdf Tam. 15x25cm					
14	ENVELOPE PERSONALIZADO 22 X 32 CM	200.0	UNIDADE		
Envelope personalizado medindo do 22x32 cm					
15	ENVELOPE PERSONALIZADO 26 X 35 CM	200.0	UNIDADE		
Envelope personalizado medindo 26x35 cm					
16	CERTIFICADOS	400.0	UNIDADE		
Certificados em papel asper tamanho A4					
17	FOLDERS	600.0	UNIDADE		
Folders 6 faces 4x4 cores tamanho A4					
18	BANNERS EM PLOTTER	8.0	UNIDADE		
Banners em plotter digital, tamanho 1x1,30 m.					
19	FAIXAS EM PLOTTER	4.0	UNIDADE		
Faixas em plotter digital, tamanho 1x5m					
20	PANFLETOS	600.0	Unidade		
Panfletos 4x1 cores em papel 75g couche					
21	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC	70.0	Unidade		
Crachás em pvc, e cordões personalizados de acordo com seu logo/nome ou arte. Produzidos por impressão digital em alta qualidade, frente e verso sem limite de cores.					
22	PERSONALIZAÇÃO DE VEICULOS	3.0	Unidade		



Personalização da frota de veículos (envelopamento) com verniz					
23	PLACA DE FACHADA EM PLOTTER DIGITAL	3.0	Unidade		
Placas de fachadas em plotter digital, com tamanhos variados.					
24	totem	1.0	Unidade		
Placa de identificação de 3 (três) faces tipo (totem), com texto e logo em recorte + iluminação interna.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, na classificação abaixo: 1102.08.245.0225.2.120 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903041 - Material de Consumo; 1102.08.245.0225.2.119 - 08 245 0225 2.119 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feli, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903041 - Material de Consumo; 1102.08.122.0222.2.107 - Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPA Bolsa, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903041 - Material de Consumo; 1102.08.245.0225.2.122 - Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903041 - Material de Consumo; 1102.08.122.0112.2.106 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903041 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.05.27.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.05.27.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Piquet Carneiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.